



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



CONTRATO N° 20229014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, CNPJ-MF, N° 02.042.388/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, residente na SÍTIO BARRA DO SERROTE, portador do CPF n° 002.144.223-13 e do outro lado JOSE ELICLER ALVES VIDAL-ME, CNPJ 41.417.619/0001-83, com sede na AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, CENTRO, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL, residente na Rua Valdemiro Alves das Flores, 22, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, portador do(a) CPF 400.182.103-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados a utilização nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piquet Carneiro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000002	AÇÚCAR CRISTAL origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	QUILO	260,00	4,500	1.170,00
038903	CAFÉ EM PÓ TRAD 250G torrado e moído, embalagem a vácuo de 250g.	PACOTE	250,00	8,950	2.237,50
048942	ÁGUA MINERAL 20 LITROS sem gás garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM n° 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão.	GARRAFÃO	260,00	3,500	910,00
048943	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Embalagem primária em pacotes de 400g (3x1). Produto íntegro e conservando suas características organolépticas. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	PACOTE	130,00	5,750	747,50
048944	CHÁ DE CIDREIRA Chá de Erva Cidreira Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa <i>Officinalis</i>) Isento de sujidades, fragmentos de	UNIDADE	160,00	5,850	936,00

RUA CÍCERO ALENCAR, 108 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



Insetos e Outros Materiais
Estrenhos
Embalagem Primária Saco Individual
Embalagem Secundária Caixa de Papel
Cartão
Com Validade Mínima de 14
Meses Na Data Da
Entrega
e Suas Condições deverão Estar de Acordo
Com
a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05,
Rdc 14/14 e alterações
Posteriores
Produto Sujeito a
Verificação No Ato Da Entrega Aos
Procedimentos
Determinados Pela Anvisa



VALOR GLOBAL R\$ 6.001,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

RUA CÍCERO ALENCAR, 108 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.001,00 (seis mil, um reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310111.2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.001,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

RUA CÍCERO ALENCAR, 108 - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO-CE, 29 de Março de 2022

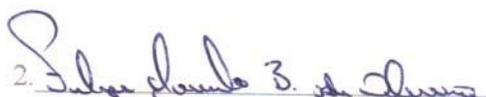

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ(MF) 02.042.388/0001-19
CONTRATANTE




JOSE ELICLER ALVES VIDAL-ME
CNPJ 41.417.619/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 771.46.183-04

2. 
032.501.263-08